

Lei n.º 5/54 *

A Câmara Municipal de Guarujá do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir uma estrada vicinal partindo do lugar Jacutinga para ligar na estrada estratégica Federal em Guarani, neste município.

Art. 2.º - A obra criada por esta Lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), e correrá pela rubrica de serviços de pontes e estradas.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 18 de Março de 1954

Quintino Carlos Stefani
Prefeito Municipal
Antônio D. Vilas
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 6/54 *

A Câmara Municipal de Guarujá do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir o trato, marca A. L. S. - mers "D" 14. Construente da solicitação n.º 1/54, do mesmo executivo, pela importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), sendo que esta aquisição seja paga com o crédito que o município tem com o Estado